



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços envolvendo o fornecimento e instalação de móveis projetados para exposição de objetos e documentos destinados ao Museu Des. Lauro Berredo de Martins, localizado no Centro Administrativo, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais, entre outros.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de adquirir mobiliários planejados, tendo em vista, a realização de adequações físicas e de ambientação do espaço proposto para funcionamento do Museu Des. Lauro Berredo de Martins, a ser situado no pavimento superior do prédio Solar dos Veras (Centro Administrativo do TJMA).

A finalidade do espaço proposto é garantir a preservação e conservação da memória institucional do Poder Judiciário maranhense, através da coleta, integração, reunião, gerenciamento, acesso e difusão do seu acervo museal.

Vale ressaltar que o escopo dessa proposta está em consonância com a Constituição brasileira que define em seu artigo 216, o que é patrimônio cultural brasileiro, estabelecendo que o poder público deve promover e proteger seu patrimônio cultural e com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, através da Recomendação nº 37/2011, que instituiu o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME, com finalidade de implantar uma Política Nacional de Gestão Documental e de Preservação da Memória nos diversos órgãos do judiciário brasileiro.

Desse modo, por apresentar particularidades, faz-se necessário a aquisição de móveis específicos a serem fabricados conforme projeto, para atender padrões satisfatórios de qualidade, ergonomia e acessibilidade. Assim, com base nas necessidades levantadas foi elaborado o presente Termo de Referência, com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

vista à realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação do mobiliário sob medida.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão obedecer rigorosamente ao projeto de mobiliário e às especificações descritas a seguir:

3.1. Quadro de especificações e planilha de custos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0					
1.1	Vitrine para exposição de objetos 01 (L=1,00m x A=2,30m x P=0,50m) em MDF madeirado a definir, prateleiras e base de apoio interna em MDF branco, vitrine em vidro temperado liso incolor de 8mm e detalhe da iluminação em vidro jateado de 4mm. Ver projeto anexo (RECEPÇÃO e SALA 01).	und	2,00		
1.2	Banco em granito marrom Copenhagen flameado (L=0,70m x A=0,45m x P=0,60m). Ver projeto anexo (RECEPÇÃO).	und	2,00		
1.3	Totem de identificação (L=0,90m x A=2,30m x P=0,90m) em MDF madeirado a definir, vidro temperado liso incolor de 8mm fixados com botões de inox e iluminação embutida em fita de LED. Ver projeto anexo (RECEPÇÃO).	und	1,00		
1.4	Expositor móvel (L=1,50m x A=2,00m x P=0,40m) em MDF branco, chapas de acrílico de 8mm tipo sanduíche com adesivo branco opaco no meio. Ver projeto anexo (SALA 01).	und	4,00		
1.5	Base expositora em MDF c/ acabamento em lam. Branco e iluminação embutida em fita de LED. (L=2,00m x A=0,20m x P=1,00m) Ver projeto anexo (SALA 01).	und	1,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

1.6	Mesa expositora (C=1,50m x L=0,60m x A=1,05m) com estrutura em MDF branco com redoma em vidro temperado liso incolor de 8mm. (obs.: altura da mesa – 0,80m; altura da redoma – 0,25m) Ver projeto anexo (SALA 01).				
1.7	Estante (L=2,20m x A=2,40m x P=0,42m) em MDF madeirado a definir com prateleiras com iluminação em fita de LED. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	1,00		
1.8	Estante (L=2,20m x A=2,40m x P=0,47m) em MDF madeirado a definir com prateleiras com iluminação em fita de LED e portas de correr em vidro liso incolor em perfil de alumínio tipo oculto. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	1,00		
1.9	Redoma (L=0,50m x A=0,20m x P=0,50m) em vidro liso incolor de 8mm. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	1,00		
1.10	Redoma (L=0,65m x A=0,20m x P=0,55m) em vidro liso incolor de 8mm. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	1,00		
1.11	Mesa redonda (D=1,00m x A=0,75m) com base e tampo em MDF branco e vidro liso incolor de 6mm sobreposto. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	2,00		
1.12	Mesa de atendimento (em L com dimensões: C=1,40m x L=0,55m x A= 0,75m/C=1,40m x L=0,60m x A= 0,75m) com estrutura em MDF branco com vidro liso incolor de 6mm sobreposto ao tampo. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	1,00		
1.13	Mesa para terminal de pesquisa (C=1,10m x L=0,60m x A= 0,75m) com estrutura em MDF branco com vidro liso incolor de 6mm sobreposto ao tampo. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	2,00		
1.14	Divisórias entre terminais de pesquisa em MDF	und	2,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

	com acabamento em lam. Branco e canto arredondado (C=0,70m x E=0,025m x A=1,25m). Podem ser fixadas nas laterais das mesas. Ver projeto anexo (SALA 02).				
1.15	Mesa para exposição de obras raras em MDF com acabamento amadeirado a definir (C=1,80m x L=0,90m x A=0,75m). Ver projeto anexo (SALA 02).	und	1,00		
VALOR TOTAL (R\$)					

3.2. Acabamento padrão dos móveis

A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior (HDF). Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada através de selos e/ou documentos.

A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos.

Todos os puxadores deverão ser tipo cava entalhado, conforme dimensões em projeto. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável sendo que as dobradiças deverão ser do tipo copo curvas.

Dever-se-á prever canaletas para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado.

Os vidros das bancadas deverão ser de 6 mm, lisos e incolor. O acabamento das bordas dos vidros para as bancadas e divisórias deverá ser reto (tipo lapidado) sem boleões ou chanfros maiores que 1,5 mm.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

Os vidros dos móveis expositores e das redomas deverão ser do tipo temperado incolor de 8 mm.

Os acabamentos, em laminado melamínico, deverão seguir os padrões especificados no projeto. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.

4. IMPACTO AMBIENTAL

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, entre outras, pertinentes ao caso. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

A Fiscalização do TJ/MA, poderá cobrar da empresa CONTRATADA Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício das atividades civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais.

5. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, Edifício Solar dos Veras, Pavimento Superior, situado na Praça Rua do Egito, s/n, Centro, São Luís/MA.



6. DA RETIRADA DO MATERIAL DESMONTADO

Caso seja necessário, todos os móveis existente no espaço físico em questão deverão ser desmontados, removidos e transportados para o setor de Material e Patrimônio, acompanhado de documento de devolução produzido e assinado pelo setor requisitante.

7. PRAZO DE INÍCIO

O prazo para iniciar a execução dos serviços será IMEDIATO após assinatura de Contrato e recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Diretoria de Engenharia.

8. DA MONTAGEM E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a contratada deverá observar as especificações técnicas constantes nas plantas baixas fornecidas pela contratante, compreendido no escopo:

- Designação de profissionais tecnicamente qualificados para a execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os decorrentes de eventuais danos que seus trabalhadores possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços;
- Fornecimento completo dos materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- A fabricação e instalação do mobiliário deverá seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. **Antes de sua fabricação deverão ser verificados "in loco" as medidas de vãos, paredes, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes em projeto de arquitetura.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

Após a execução dos serviços, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega, bem como todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados.

O vencedor do certame licitatório deverá entrar em contato com a Divisão de Arquitetura pelo telefone 3261-6279 e com fiscal designado para definir horário de entrega.

Os serviços de montagem e instalação dos móveis deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 7 h às 18 h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização.

Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais a Contratante), por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante, ou por conveniência para a Administração.

A Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante, para fins de obtenção de autorização de entrada aos locais de prestação dos serviços.

9. SEGURANÇA E LIMPEZA

É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando sempre, limpas, organizadas e sinalizadas.

A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de instalação dos móveis, devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

10. DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços serão realizadas pela Fiscalização, conforme designados em Contrato, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, a ser posteriormente encaminhados à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento**, lavrando em duas vias de igual teor o **Termo de Recebimento Provisório**, que será encaminhado à autoridade contratante.

O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

O objeto será recebido definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório pelo servidor fiscal, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações “in loco” que comprovem a completa conclusão dos serviços.

12. GARANTIA

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 02 (dois) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados a montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Público no referido atraso.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades em Contrato, o Fiscal designado atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato deverá ser de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de início contida na Ordem de Serviço.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência será em até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

16. GARANTIA CONTRATUAL

A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Quanto aos demais requisitos referentes à Garantia contratual, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos 01 (um) ou mais **atestados ou declaração de capacidade técnico-operacional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante** comprovando que executou a prestação de serviços de fornecimento e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

instalação de móveis projetados com características similares ou superiores ao objeto licitado.

O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição dos materiais e serviços prestados, assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.

Se a Administração entender necessário poderá requerer ao licitante que disponibilize todas as informações no que concorre a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros.

b) DECLARAÇÃO FORMAL informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas e equipamentos, bem como relação de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, em consonância ao Art. 30 § 6º da Lei 8666/93.

c) DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, podendo ser agendada diretamente na Coordenadoria de Biblioteca do TJ/MA ou na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, por meio do telefone (98)3261-6270/6271. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após licitação.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas, fretes, etc.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;
- b) As propostas que não apresentam as especificações exigidas no Termo de Referência;
- c) Propostas com valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei Nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à licitante, para no prazo de estabelecido pela Comissão de Licitação e Contratos apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos dos itens/serviços com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Apresentação de outros contratos que a licitante mantém e/ou manteve com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Apresentação de notas fiscais dos serviços fornecidos pela licitante em outros contratos;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

A Divisão de Arquitetura poderá requerer a Comissão de Licitação a efetivação das diligências, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas e lances ofertados, devendo as licitantes apresentar as provas que fundamentam o requisitado.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

Assim ficam indicados em Contrato, na **área de arquitetura**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços caberão aos servidores: **Giovana Barreto Vieira Sousa, matrícula 130278 (automático) e Joubert Jefferson Sousa Silveira, matrícula 103515 (automático) e José Mário Santos Araújo, matrícula 99184 (substituto).**

Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.
- c) transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;
- d) Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas a prorrogação de prazos de execução e vigência, bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);
- e) notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;
- f) Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- h) Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.



20. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que estar obrigada, sem prévia autorização da Contratante.

21. DA REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

22.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

22.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor da Contrato;

22.2.1 Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

22.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia e Fiscalização;

22.4 Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em Contrato, devido à incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

22.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

23. RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

23.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;

23.2 Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados no Termo de Referência, sem motivos justificados;

23.3 Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

23.4 Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

23.5 Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização;

23.6 Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização de serviços e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

24.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

24.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

24.3 Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

24.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado para fiscalização do contrato);

24.5 Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

24.6 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

24.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

24.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, que estiverem de acordo, através do setor competente.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

25.1 Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;

25.2 Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

25.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

25.4 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

25.5 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

25.6 Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

25.7 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

25.8 Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

25.9 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços;

25.10 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

25.11 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

25.12 Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

25.13 Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

25.14 Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

26. ANEXOS

ANEXO I – Planilha de Proposta de Preço (modelo)

ANEXO I – Projeto de Arquitetura;

ANEXO III – Imagens 3D (imagens meramente ilustrativas);

São Luís (MA), 27 de março de 2019.


Giovana Barreto Vieira Sousa
Analista Judiciário - Arquiteto - TJMA
Mat. 130.278 / CAU 61002-0


Joubert Jefferson Sousa Silveira
Chefe de Divisão de Arquitetura - TJMA
Mat. 103.515 - CAU Nº A85304-6



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

ANEXO I

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, located at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

Fax: e-mail:

Nome do Banco: N° da Agência:

N° da Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO
1.0				
1.1	Vitrine para exposição de objetos 01 (L=1,00m x A=2,30m x P=0,50m) em MDF madeirado a definir, prateleiras e base de apoio interna em MDF branco, vitrine em vidro temperado liso incolor de 8mm e detalhe da iluminação em vidro jateado de 4mm. Ver projeto anexo (RECEPÇÃO e SALA 01).	und	2,00	
1.2	Banco em granito marrom Kopenhagen flameado (L=0,70m x A=0,45m x P=0,60m). Ver projeto anexo (RECEPÇÃO).	und	2,00	
1.3	Totem de identificação (L=0,90m x A=2,30m x P=0,90m) em MDF madeirado a definir, vidro temperado liso incolor de 8mm fixados com botões de inox e iluminação embutida em fita de LED. Ver projeto anexo (RECEPÇÃO).	und	1,00	
1.4	Expositor móvel (L=1,50m x A=2,00m x P=0,40m) em MDF branco, chapas de acrílico de 8mm tipo sanduíche com adesivo branco opaco no meio. Ver projeto anexo (SALA 01).	und	4,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

1.5	Base expositora em MDF c/ acabamento em lam. Branco e iluminação embutida em fita de LED. (L=2,00m x A=0,20m x P=1,00m) Ver projeto anexo (SALA 01).	und	1,00	
1.6	Mesa expositora (C=1,50m x L=0,60m x A= 1,05m) com estrutura em MDF branco com redoma em vidro temperado liso incolor de 8mm. (obs.: altura da mesa – 0,80m; altura da redoma – 0,25m) Ver projeto anexo (SALA 01).			
1.7	Estante (L=2,20m x A=2,40m x P=0,42m) em MDF madeirado a definir com prateleiras com iluminação em fita de LED. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	1,00	
1.8	Estante (L=2,20m x A=2,40m x P=0,47m) em MDF madeirado a definir com prateleiras com iluminação em fita de LED e portas de correr em vidro liso incolor em perfil de alumínio tipo oculto. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	1,00	
1.9	Redoma (L=0,50m x A=0,20m x P=0,50m) em vidro liso incolor de 8mm. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	1,00	
1.10	Redoma (L=0,65m x A=0,20m x P=0,55m) em vidro liso incolor de 8mm. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	1,00	
1.11	Mesa redonda (D=1,00m x A=0,75m) com base e tampo em MDF branco e vidro liso incolor de 6mm sobreposto. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	2,00	
1.12	Mesa de atendimento (em L com dimensões: C=1,40m x L=0,55m x A= 0,75m/C=1,40m x L=0,60m x A= 0,75m) com estrutura em MDF branco com vidro liso incolor de 6mm sobreposto ao tampo. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	1,00	
1.13	Mesa para terminal de pesquisa (C=1,10m x L=0,60m x A= 0,75m) com estrutura em MDF branco com vidro liso incolor de 6mm sobreposto ao tampo. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	2,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ARQUITETURA

1.14	Divisórias entre terminais de pesquisa em MDF com acabamento em lam. Branco e canto arredondado (C=0,70m x E=0,025m x A=1,25m). Podem ser fixadas nas laterais das mesas. Ver projeto anexo (SALA 02).	und	2,00	
1.15	Mesa para exposição de obras raras em MDF com acabamento amadeirado a definir (C=1,80m x L=0,90m x A=0,75m). Ver projeto anexo (SALA 02).	und	1,00	

Preço Total da Proposta: (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

(local), (dia) de (mês) de 2019